

PORTARIA SUPARC Nº 018/2020

Institui regras para a realização de reuniões individualizadas, presenciais ou virtuais, com entidades/empresas interessadas nos projetos do Programa de Parcerias Público - Privadas do Estado do Piauí.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º- Estabelece regras para a realização de reuniões individualizadas, presenciais ou virtuais, com entidades/empresas interessadas nos projetos do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí.

Art. 2º- Para agendamento das reuniões, as empresas/entidades devem apresentar solicitação por escrito, informando o projeto de interesse e indicando data/hora.

Parágrafo Único. As solicitações devem ser enviadas para o e mail gestao@ppp.pi.gov.br e serão confirmadas para o e mail cadastrado pelo Proponente.

Art. 3º- As reuniões individualizadas podem ser realizadas de forma presencial ou virtual e deverão participar da agenda os membros da Proponente e no mínimo 02 colaboradores da SUPARC, incluindo o coordenador do projeto.

Art. 4º As proponentes poderão solicitar reuniões para quaisquer dos projetos constantes na carteira de Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí- SUPARC